

Proc. Administrativo 1.259/2026

De: Daiana A. - SMS-ADM-CC

Para: SMS-ADM-CC - Contratos e Convênios

Data: 14/01/2026 às 13:58:45

Setores envolvidos:

SMS, SMS-ADM, SMS-AS, SMS-ADM-CC, SMS-AS-AE-CSCN, SMS-AS-UE -PH

ADITIVO DE PRAZO E META HORA PLANTÃO - MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Por meio deste solicitamos aditivo de meta e prazo de 12 (DOZE) meses ao contrato nº 71/2024, inexigibilidade nr. 08/2024 em nome de MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA , a partir do vencimento em 05/02/2026 .

Considerando que o contrato em questão trata-se de prestação de serviços essenciais à continuidade das atividades, com prazo determinado para sua vigência.

Justifica-se, portanto, a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços.

Ressalta-se que a substituição dos profissionais terceirizados pelos servidores concursados ocorrerá de forma gradual, obedecendo à ordem dos contratos que não comportam mais prorrogação, assegurando-se, assim, a transição planejada e a manutenção da regularidade na prestação dos serviços.

Importante destacar que, conforme ocorrerem as convocações dos candidatos aprovados, a gestão dará prioridade à substituição das contratações vinculadas às equipes do Estratégia Saúde da Família (ESF) com carga horária de 40 horas semanais, de modo a garantir a continuidade e a regularização gradativa do quadro de pessoal efetivo.

OBS: Trocar fiscal de contrato para FERNANDO BRAZ PAULI.

Fernando Braz Pauli - SMS-AS para ciência.

Segue contrato para autorização

Atenciosamente

—
Daiana Andrade
Administrativo
Watts (46) 99134-6760

Anexos:

CONT_71_MVG_SERVICOS_MEDICOS_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2024, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.737.659/0001-29, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 901, CEP: 87013190, zona 01, na cidade de Maringá/PR, representada neste ato por MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS, inscrita no CPF nº 047.730.849-01, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 10/2023 e da inexigibilidade de licitação nº 8/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	91572	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	H	600,00	111,84	67.104,00
2	91573	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	H	216,00	140,48	30.343,68
3	91574	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	H	144,00	159,54	22.973,76

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

50 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

18 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 120.421,44 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

qualidade na prestação de serviços;

- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATADA
MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS
CPF 047.730.849-01

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

MANOEL BREZOLIN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B58D-E70F-D25F-D09A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON CONCELIER (CPF 044.XXX.XXX-06) em 14/01/2026 14:28:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREIA HELENA SCANDOLARA (CPF 031.XXX.XXX-33) em 14/01/2026 14:34:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAMYRES DAL MORO (CPF 062.XXX.XXX-51) em 14/01/2026 16:55:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMPLICIANO LUIZ SCHERVINSKI VILLWOCK (CPF 040.XXX.XXX-84) em 19/01/2026 15:09:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B58D-E70F-D25F-D09A>

Proc. Administrativo 1- 1.259/2026

De: Daiana A. - SMS-ADM-CC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 21/01/2026 às 08:42:43

Segue aceite

—

Daiana Andrade

Administrativo

Watts (46) 99134-6760

Anexos:

Marcus_V_MVG_Servicos.pdf



Dr Marcus Vinicius



Você

09/01/2026

assim que terminar a conferencia de todas as folhas pontos. e envio das notas fiscais, irei verificar sobre as ...

Oi bom dia. Conseguiu ver disso? Obrigado

12:07

Agradecemos sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento, mas responderemos assim que possível.

12:07 ✓✓

Você

vence em 05/02

12:07

Ontem

Bom dia, tudo bem?
seu contrato de hora plantão esta vencendo em 05/02/2026
posso pedir aditivo de prazo?

08:22 ✓✓

Oi bom dia 08:51

Tudo e por aí? 08:51

Pode renovar pfv 08:51



| Digite uma mensagem



De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 21/01/2026 às 08:52:19

Bom Dia,

Encaminha-se para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Proc. Administrativo 3- 1.259/2026

De: Camila B. - GP-PGM-JEA

Para: GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

Data: 23/01/2026 às 17:46:46

Setores envolvidos:

SMS, SMS-ADM, SMS-AS, SMS-ADM-CC, SMS-AS-AE-CSCN, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, GP-AGD, SMS-AS-UE -PH

ADITIVO DE PRAZO E META HORA PLANTÃO - MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0121_2026_Proc_1259_Aditivo_de_Prazo_servico_continuo_plantao_medico_MVG_Servicos_Deferiment



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo. Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços médicos podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua cláusula quarta, parágrafo único, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições. Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto nos contratos e o prazo das prorrogações posteriores.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 05/02/2026 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 14/01/2026, operando-se a tempestividade do pedido.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Adverte-se, no entanto, que a presente contratação constitui terceirização de profissionais existentes no quadro próprio do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de realizar a verificação da substituição dos terceirizados mediante preenchimento dos cargos vagos por concurso público.

Assim, **adverte-se que a deflagração de novo CONCURSO PÚBLICO deve ser providenciada e prever o provimento de vagas suficientes para a substituição de todos os profissionais médicos contratados através de chamamento público, a fim de legitimar eventual manutenção da contratação terceirizada somente no caso de frustração no preenchimento das referidas vagas.**

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 71/2024 (Inexigibilidade n.º 8/2024), firmado com a empresa **MVG Serviços Médicos LTDA**, assim como para alterar o fiscal do contrato. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993);

(D) encaminhamento à Secretaria de Saúde para tomar as providências para a **deflagração de novo CONCURSO PÚBLICO** para substituição gradativa dos terceirizados.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de janeiro de 2026.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1073-559E-2335-B8E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 23/01/2026 17:47:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1073-559E-2335-B8E7>

Proc. Administrativo 4- 1.259/2026

De: LUCAS C. - GP-AGD

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C ANTONIO P.

Data: 26/01/2026 às 09:17:10

Prefeito, segue para sua assinatura o despacho referente ao Processo n.º 1259/2026, que acolhe o Parecer Jurídico n.º 0121/2026 e **defer** a prorrogação de prazo em **12 (doze) meses** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 71/2024, firmado com a MVG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para serviços médicos em regime de plantão, incluindo a alteração do fiscal do contrato e a recomendação para que a Secretaria Municipal de Saúde providencie a deflagração de novo concurso público para substituição gradativa dos profissionais terceirizados.

—
LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA

Assessor de Gabinete

Anexos:

058_2026_ADITIVO_DE_PRAZO_MVG_SERVICOS_MEDICOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	26/01/2026 14:45:01	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7E4-29B2-9434-4192**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO Nº 058/2026

PROCESSO Nº: **1259/2026**
REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
INTERESSADA: **MVG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE N.º 8/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 71/2024**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CANGO, CAPS AD II E CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE**
ASSUNTO: **ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde busca a formalização de termo aditivo de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 71/2024 (Inexigibilidade n.º 8/2024), firmado com a empresa MVG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

Constam do processo administrativo a cópia do Contrato, a concordância da contratada com a prorrogação e o Parecer Jurídico n.º 0121/2026, que fundamenta a possibilidade e a necessidade da medida, bem como o pedido de alteração do fiscal do contrato.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e o teor do Parecer Jurídico n.º 0121/2026, que, com base na Lei n.º 8.666/93, opina pelo deferimento do pedido, **DEFIRO** a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 71/2024, bem como a alteração do fiscal do contrato.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos para a elaboração do termo aditivo, com a devida motivação e respeitando o prazo de 12 (doze) meses, observando-se a vedação de prorrogação por prazo indeterminado, conforme art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

Comunique-se o Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde para que tome as providências necessárias para a deflagração de novo CONCURSO PÚBLICO, visando a substituição gradativa dos profissionais médicos terceirizados, conforme recomendação contida no Parecer Jurídico n.º 0121/2026.

Cientifique-se à parte interessada.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7E4-29B2-9434-4192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 26/01/2026 14:45:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F7E4-29B2-9434-4192>

Ofício 1.209/2026

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Data: 27/01/2026 às 16:04:57

Boa Tarde,

Encaminha-se o 4º Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, para assinatura.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

ADITIVO_N_4_PRAZO_E_VALOR_CONT_71_MVG_SERVICOS_MEDICOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	28/01/2026 09:47:29	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **72AE-2EF0-9C74-4848**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.737.659/0001-29, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 901, CEP: 87013190, zona 01, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.259/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de fevereiro de 2027, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	91572	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	600,00	122,71	73.626,00
2	91573	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	216,00	154,14	33.294,24
3	91574	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	144,00	175,05	25.207,20
Valor Total R\$ 132.127,44 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica designado como fiscal do contrato o servidor Fernando Braz Pauli, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA
MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS
CPF 047.***.***-01





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72AE-2EF0-9C74-4848

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 28/01/2026 09:47:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/72AE-2EF0-9C74-4848>

Ofício 1- 1.209/2026

De: MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 16:12:05

Prezados.

Segue documento assinado.

Grato.

Anexos:

ADITIVO_N_4_PRAZO_E_VALOR_CONT_71_MVG_SERVICOS_MEDICOS_LTDA_assinado.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.737.659/0001-29, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 901, CEP: 87013190, zona 01, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.259/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de fevereiro de 2027, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	91572	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	600,00	122,71	73.626,00
2	91573	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	216,00	154,14	33.294,24
3	91574	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	144,00	175,05	25.207,20
Valor Total R\$ 132.127,44 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica designado como fiscal do contrato o servidor Fernando Braz Pauli, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS
Data: 27/01/2026 16:09:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA
MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS
CPF 047.***.***-01

Ofício 2- 1.209/2026

De: MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 16:12:08

Prezados.

Segue documento assinado.

Grato.

Anexos:

ADITIVO_N_4_PRAZO_E_VALOR_CONT_71_MVG_SERVICOS_MEDICOS_LTDA_assinado.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.737.659/0001-29, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 901, CEP: 87013190, zona 01, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.259/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de fevereiro de 2027, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	91572	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	600,00	122,71	73.626,00
2	91573	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	216,00	154,14	33.294,24
3	91574	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	144,00	175,05	25.207,20
Valor Total R\$ 132.127,44 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica designado como fiscal do contrato o servidor Fernando Braz Pauli, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS
Data: 27/01/2026 16:09:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA
MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS
CPF 047.***.***-01

Ofício 3- 1.209/2026

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Data: 27/01/2026 às 16:14:56

Recebido, obrigado.

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Proc. Administrativo 5- 1.259/2026

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 16:09:10

Segue a Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

PUBLICACAO_DOM_ADITIVO_N_4_PRAZO_E_VALOR_CONT_71_MVG_SERVICOS_MEDICOS_LTDA.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº04 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.259/2026.

ADITIVO: Cl. 1º - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de fevereiro de 2027, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	91572	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	600,00	122,71	73.626,00
2	91573	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	216,00	154,14	33.294,24
3	91574	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marcus V. Grando Santos - CRM/PR:54498	Hora	144,00	175,05	25.207,20
Valor Total R\$ 132.127,44 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).						

Cl. 2º - Fica designado como fiscal do contrato o servidor Fernando Braz Pauli, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
GIOVANA FERNANDA FOLADOR
Código identificador: D7518Z016ED



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB) em 28/01/2026 - Edição número 78.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.

Proc. Administrativo 6- 1.259/2026

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.

Data: 29/01/2026 às 16:10:11

Encaminha-se para ciência do Controle Interno.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.